



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (instrutores e tutores)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Nome do evento:** " Oficina Prática sobre Inteligência Artificial para Equipes de Comunicação", no V Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário;
- 1.2. **Áreas interessadas:** Secretaria de Comunicação;
- 1.3. **Coordenadores:** Fábio Lopes e Alana Viana;
- 1.4. **Público-alvo:** Servidores das áreas de comunicação dos tribunais brasileiros;
- 1.5. **Número de vagas:** 150 vagas;
- 1.6. **Carga horária:** 4 horas-aula.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de instrutoria para ministrar oficina presencial sobre o uso de Inteligência Artificial para Equipes de Comunicação no Poder Judiciário, com carga horária total de 4 (quatro) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Oficina Presencial com o tema " Oficina Prática sobre Inteligência Artificial para Equipes de Comunicação ".	Oficina com carga-horária de 4 horas-aula	1	R\$ 5.950,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Instrutor: Pedro Mendonça Burgos			
	Total			R\$ 5.950,00

2.1. Descrição do conteúdo a ser desenvolvido pela Contratada:

Instrutor: Pedro Mendonça Burgos

Carga horária: 4 horas-aula;

Conteúdo Programático:

Módulo 1 — Texto e comunicação escrita

- Redação assistida por IA: produzir releases, notas oficiais e posts para redes sociais usando IA. Mostrar as diferenças de outputs de diferentes ferramentas (ChatGPT, Claude, Copilot) — com técnicas de prompt que garantem precisão e tom institucional;
- Modo Canvas: editar textos de forma colaborativa com a IA, revisando trechos específicos sem precisar regerar tudo;
- Adaptação de linguagem: transformar um mesmo conteúdo para diferentes canais (site, redes sociais, nota à imprensa) em segundos;
- Como evitar “texto de IA”: boas práticas para que o resultado final tenha personalidade e não soe genérico.

Módulo 2 — Imagem e conteúdo visual

- Geração de imagens: criar ilustrações, artes para redes sociais e materiais institucionais com ChatGPT, Gemini e modelos chineses;
- Edição inteligente de fotos: remover fundo, ajustar enquadramento, corrigir imagens com ferramentas de IA;
- Infográficos rápidos: gerar infográficos com dados e estatísticas usando gemini, prontos para publicação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Clipes de vídeo: demonstração das capacidades atuais de geração de vídeo e discussão sobre quando faz sentido usar no contexto do Judiciário.

Módulo 3 — Pesquisa e publicação de sites internos

- Apresentações com IA: o que de fato funciona hoje, como manter identidade e coerência, etc — o valor das “SKILLS”.
- NotebookLM: organizar documentos, leis, relatórios e gerar resumos, briefings e até podcasts automaticamente a partir de fontes específicas para consumo interno;
- Vozes e narração com IA: produzir áudio de qualidade profissional para vídeos institucionais, podcasts e conteúdo de acessibilidade usando Eleven Labs;
- Criação de sites internos: Usando Lovable ou AI Studio / Codex (dependendo da suite disponível) para criar serviços simples internos;

Módulo 4 — Boas práticas e exercício integrado

- Cuidados com sigilo e dados sensíveis: o que pode e o que não pode entrar em ferramentas de IA, especialmente no contexto da justiça;
- Revisão humana sempre: IA como ferramenta de apoio, não substituição do julgamento editorial;
- Exercícios práticos: Participantes criarão peças de comunicação completa (texto + imagem/vídeo) usando as ferramentas aprendidas;
- Perguntas.

2.2. Objetivos a serem alcançados

Ao final da oficina, cada participante sairá com:

- Domínio básico de pelo menos duas ferramentas de IA, aplicáveis à rotina de comunicação institucional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Exemplos concretos de como gerar textos, imagens e conteúdo multimídia com qualidade profissional;
- Critérios claros de quando usar (e quando não usar) IA no trabalho, com atenção a sigilo, revisão humana e qualidade editorial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

A comunicação desempenha papel estratégico na construção da transparência e da confiança da sociedade no Poder Judiciário. Diante dos desafios da era digital — como a rápida disseminação de desinformação e a necessidade de aprimorar a interlocução com a população —, é essencial investir na capacitação contínua dos profissionais das áreas de comunicação.

O V Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário busca promover a troca de experiências, o fortalecimento de boas práticas e o desenvolvimento de estratégias efetivas de comunicação para aproximar o Judiciário do cidadão. A “Oficina sobre Inteligência Artificial para Profissionais de Comunicação” integra esse evento e foi demandada por meio do Doc. SEI nº 2532840, com a finalidade de capacitar profissionais de comunicação do Poder Judiciário a usarem ferramentas de inteligência artificial no dia a dia.

A oficina abordará um misto de explicações e demonstrações e uma parte mais prática, onde os participantes usarão as ferramentas em tempo real, com exercícios guiados. Os participantes aprenderão usar as ferramentas de inteligência artificial da redação de textos institucionais à criação de peças visuais, passando por pesquisa e produção multimídia.

A contratação se justifica pela relevância e singularidade do tema, com conteúdo voltado para esse público específico (profissionais de comunicação), e pela notória especialização do profissional indicado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização.

3.2. Plano Contratações Anual – PCA

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações da unidade, conforme item 175 da Planilha 2345269, do Processo SEI [2523079](#) (planilha do PCA 2026), que estabeleceu a previsão de valor geral para as contratações dos cursos promovidos pela ENAJU (antigo CEAJUD).

3.3. Alinhamento estratégico

A capacitação a ser contratada está alinhada estrategicamente com a Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020 (Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026), nos seguintes objetivos:

1. Fomentar e fortalecer a atuação interinstitucional do CNJ para garantir os direitos dos cidadãos;
2. Estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as Leis 14.133/2021 e 9.610/1998, bem como as Resoluções CNJ nº 192/2014 e nº 640/2025 e Instrução Normativa CNJ nº 94/2023 (compilada com alterações da IN DG nº 115/2025), que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades. Além disso, observar-se-ão ainda o Plano de Logística Sustentável do CNJ e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ, devido às características técnicas inerentes ao seu objeto, tais como:

- Contratação direta (por inexigibilidade), para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Produção de material didático voltado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Criação de aulas que guardem pertinência temática com o teor da Resolução CNJ nº 270/2018;
- Respeito à propriedade intelectual quando da criação de material, com finalidade exclusivamente educativa;
- Alinhamento às políticas socioambientais do CNJ.

4.2. Critérios de sustentabilidade

a) O serviço será desempenhado de acordo com as normas do CNJ que versam sobre o meio ambiente e a imperativa necessidade de a Administração promover ações voltadas para a promoção da sustentabilidade. Nesse sentido, exige-se o cumprimento dos seguintes normativos:

- Resolução CNJ nº 400/2021;
- Plano de Logística Sustentável do CNJ; e
- Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Da vigência da contratação

A nota de empenho terá vigência de 120 (cento e vinte dias) ou até o recebimento definitivo do objeto e pagamento dos serviços prestados, o que ocorrer primeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília/DF, CEP 70.070-600, nos seguintes horários:

1ª turma: 28/05/2026, das 14h às 16h;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2ª turma: 28/05/2026, das 16h30 às 18h30.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

A formalização da contratação do instrutor será mediante a emissão da nota de empenho.

O serviço deverá ser prestado na data de 28 de maio de 2026.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Contratação da empresa/emissão de nota de empenho	Formalização da contratação mediante emissão da nota de empenho	Até 20 de maio de 2026	ENAJU/SEP/SAD/DG
2. Reunião de Alinhamento	Unidade proponente e ENAJU promoverão reunião de alinhamento com o instrutor a fim de repassar as orientações técnicas essenciais à condução dos trabalhos no dia da oficina	Até 21 de maio de 2026	ENAJU/SCS e Contratada
3. Prestação dos serviços pela Contratada	Realização da oficina em duas turmas (manhã e tarde)	28 de maio de 2026	ENAJU/SCS e Contratada
4. Pagamento da Contratada	Realização do pagamento, após prestação dos serviços e recebimento das avaliações dos participantes	Até 10 dias úteis, contados da liquidação da despesa	ENAJU/SAD/SOF



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

6.1. Da justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por inexigibilidade, dadas as seguintes justificativas:

O artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, traz, em seu enunciado, a seguinte informação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo supra exposto (inexigibilidade), uma vez que o profissional que conduzirá a oficina dispõe, conforme análise da documentação encaminhada a este Conselho, de notória especialização acadêmica, prática e profissional, e o serviço a ser prestado é predominantemente intelectual.

Cumprido ressaltar que a comprovação de notória especialização encontra-se respaldada no parágrafo 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A notória especialização profissional decorre, portanto, da experiência com a promoção de cursos e eventos de capacitação corporativa; da formação acadêmica e das publicações em temas relevantes na área social. Todas aferidas e comprovadas via análise documental, a qual atesta a capacidade técnica do instrutor da oficina. Isso permite inferir que o trabalho será essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da nota de empenho.

Pode-se perceber, com base no exposto e, em especial, o que dispõe o inciso III, alínea “f”, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, o qual disciplina uma das hipóteses de serviços técnicos profissionais especializados, que o objeto desta contratação se reveste de todos os requisitos necessários para enquadramento em hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de análise objetiva dos elementos que possibilitaria uma concorrência pautada nos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

6.2. Justificativa para escolha do profissional sem vínculo

Nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 192/2014, as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores devem ser conduzidas, preferencialmente, por instrutores internos. Contudo, o tema da presente oficina — Inteligência Artificial para Equipes de Comunicação — não encontra correspondente entre o quadro de servidores e magistrados do CNJ, com o perfil técnico e a experiência acumulada necessários à sua condução.

A especificidade do conteúdo, aliada ao fato de o profissional indicado ser experiente na consultoria focada em ajudar organizações a usarem IA de forma estratégica e responsável em seus processos, além de ser professor do Insper, onde desenvolve projetos e cursos sobre jornalismo de dados, inteligência artificial e transformação digital, torna inviável a substituição por instrutor interno sem comprometimento da qualidade e do resultado esperado da ação educacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Mini currículo do profissional

PEDRO BURGOS - é jornalista, professor e programador, atuando há anos na interseção entre tecnologia, dados e comunicação.

É fundador da Co.Inteligência, consultoria focada em ajudar organizações a usarem IA de forma estratégica e responsável em seus processos. É professor do Insper, onde desenvolve projetos e cursos sobre jornalismo de dados, inteligência artificial e transformação digital.

Pedro é criador da série “IA: Modo de Usar”, em parceria com o InvestNews, em que apresenta, para o grande público, maneiras concretas de incorporar IA no trabalho e na vida cotidiana, com foco em produtividade. A série conta com mais de 60 episódios dedicados a ferramentas como ChatGPT, Gemini, Claude, NotebookLM, editores de imagem e vídeo com IA, entre outros.

Já realizou palestras e formações para empresas, veículos de comunicação, organizações do terceiro setor e instituições de ensino, sempre com a preocupação de traduzir conceitos complexos de IA para uma linguagem acessível, conectada a problemas reais do dia a dia.

6.4. Referência à documentação comprobatória da notória especialização

A notória especialização do profissional está comprovada pelos documentos constantes do presente processo, em especial:

- a) curriculum vitae detalhado, com comprovação das experiências, publicações e palestras realizadas;
- b) notas fiscais e contratos de prestação de serviços similares com outros órgãos públicos (Doc. SEI nº 2546229), que demonstram o reconhecimento do mercado e da Administração Pública pelo trabalho do profissional;
- c) pesquisa de preços e comparativo de contratações similares (Doc. SEI nº 2546229), que atesta a compatibilidade do valor com o praticado pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mercado. A relação de documentos que comprovam a notória especialização do profissional elencados no item 6.3 encontra-se no documento SEI nº 2546226.

6.5. Da Habilitação jurídica

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Regularidade fiscal e trabalhista

6.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste TR;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.7. Qualificação econômico-financeira

6.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

- 7.1. Fornecer as informações complementares à execução da nota de empenho, colaborando para o alcance da qualidade técnica desejada;
- 7.2. Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Disponibilizar equipe de apoio para acompanhamento da execução da atividade, dentro dos requisitos definidos;
- 7.4. Supervisionar a atuação do instrutor;
- 7.5. Notificar o profissional quanto a possíveis equívocos ou inconformidades detectadas;
- 7.6. Requerer eventuais correções por parte da contratada, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos;
- 7.7. Aplicar punições, caso haja necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Assegurar o cumprimento integral do conteúdo programático previsto no item 2.1. deste Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica e pedagógica das oficinas ministradas;
- 8.3. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da ENAJU previamente à realização do evento, em data a ser acordada entre as partes;
- 8.4. Elaborar o material/apresentação em conformidade com os requisitos de acessibilidade e as exigências de direitos autorais, utilizando linguagem simples e inclusiva;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.5. Realizar a audiodescrição antes do início de cada turma, conforme orientações da SCS/ENAJU;
- 8.6. Apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada turma;
- 8.7. Ler e assinar o Termo de Compromisso do Instrutor, quando solicitado pela ENAJU;
- 8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.9. Encaminhar os documentos necessários para o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista), em conformidade com o item 9.3 deste Termo de Referência;
- 8.10. Orientar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ;
- 8.13. Observar a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;"

9. AVALIAÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Após a emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Da avaliação e recebimento dos serviços

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Avaliação dos participantes quanto ao Instrutor	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a aula ser considerada proveitosa.
Avaliação geral	Aproveitamento da oficina; Expectativas.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a oficina ser considerado proveitosa.

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ao final da realização das oficinas, com verificação posterior da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após apuração dos resultados da avaliação de reação e confirmação de que os critérios de aceitação foram atendidos, mediante atesto do fiscal técnico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quando o resultado da avaliação do instrutor for considerado "não proveitoso" — ou seja, quando menos de 4 dos 6 itens avaliados alcançarem o critério mínimo de aprovação. Nessa hipótese, a Contratada deverá oferecer nova oficina de igual teor em prazo a ser acordado com a ENAJU, às suas expensas, sendo remunerado apenas se a nova oficina for considerada proveitosa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou imperfeições identificados posteriormente, nos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal, no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de recibo ou nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa contratada.

O recibo ou nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Demora na tramitação e aprovação do processo no SEI	Média	Alto	Sensibilizar todas as unidades envolvidas (ENAJU, SEP, SAD, SOF) antes da tramitação formal, apresentando o projeto e sua importância; iniciar a tramitação com a maior antecedência possível em relação à data do evento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Desistência da Contratada em prestar o serviço	Baixa	Alto	Remanejamento entre outros contratados, rescisão da nota de empenho
Uso inadequado do tempo na formação (atrasos)	Baixa	Médio	Monitoramento do tempo de execução
Baixa adesão	Baixa	Alto	Reforçar a divulgação nos 5 dias anteriores à formação
Irregularidade fiscal da Contratada no momento do pagamento	Baixa	Médio	Reforçar, por e-mail e nas tratativas, a importância da manutenção da regularidade fiscal; verificar previamente as certidões antes da emissão da nota de empenho e por ocasião do ateste da nota fiscal

11.DO VALOR ESTIMADO E DA MÉTRICA UTILIZADA PARA FINS DE REMUNERAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**. A métrica utilizada para fins de remuneração é a oficina de 4 horas, sendo o valor unitário de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado na tabela do item 2 deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O valor foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações da empresa por outras entidades, conforme Doc. SEI nº 2546229, e está na média do valor cobrado pelo instrutor em eventos similares, em relação a outras empresas, conforme abaixo:

TABELA COMPARATIVA DE VALORES				
ÓRGÃO/LOCAL	DESCRIÇÃO	CARGA-HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR HORA/AULA *
INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA São Paulo - SP	Treinamento referente às turmas de Storytelling: Melhorando a capacidade de comunicação realizado em 09/12/2025	3 h	R\$ 4.781,68	R\$ 1.593,89
SIND EMP COMPRA VENDA São Paulo - SP	Palestra sobre inteligência artificial para executivos do Secovi-SP realizado em 10/04/2026	40 min (0,67h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.791,04
PROJOR INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO São Paulo - SP	Consultoria e coordenação de hackaton do projeto codesinfo realizado em 30/01/2026	6 h	R\$ 8.000,00	R\$ 1.333,33
Valor médio da hora/aula				R\$1.572,75

*Foi calculado o valor da hora/aula dos treinamentos para fins de comparação com os valores cobrados nos outros cursos apresentados, visto que eles possuem cargas-horárias diferentes do curso a ser contratado. Nesse cálculo, o valor da hora/aula cobrado ao CNJ foi de R\$ 1.487,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça no **Programa de Trabalho** 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias" e no **Plano Orçamentário** Capacitação de Pessoas do Poder Judiciário e Operadores do Direito, com natureza da despesa 3.3.90.39.48.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos da Instrução Normativa CNJ nº 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. multa:

b.1. **moratória** no valor de 1% (**um por cento**) ao dia sobre o valor da remuneração correspondente, nos casos de atrasos injustificados na entrega de material de apoio à oficina, se houver.

b.2. **compensatória** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da remuneração correspondente, em caso de inexecução total, ou seja, o palestrante não ministrar a oficina no dia e horários marcados. Em caso de inexecução parcial, ou seja, o palestrante atrasar mais de 15 minutos do início da oficina ou não cumprir as 4 horas de serviço, a multa incidirá sobre o valor proporcional à parcela não executada ou à parcela equivalente ao atraso.

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e. as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos à Contratada.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias."

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a) Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. DA PUBLICIDADE

A nota de empenho será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____